



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0177/2019

"Licitação exclusiva para participação de MEs/EPPs (art. 48, inciso I, LC 123/2006)"

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar os serviços de locação de som, sistema de iluminação, gerador e apresentação de show's artísticos do gênero musical (bandas regionais e locais) para complemento às festividades juninas de 2019, de interesse desta Prefeitura Municipal.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de junho de 2019.
HORÁRIO: 09hs (nove horas).

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0177/2019, possui 80 (oitenta) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 04 de junho de 2019.


Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro



TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0177/2019.
Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário: () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTIVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
() Publicação na imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Lima Campos-DM);
() Publicação na imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
() Publicação na imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em jornal (Jornal de Grande Circulação);
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.limacampos.ma.gov.br);
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
() Outros meios: _____

Obs: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Lima Campos/CP, no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar a empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 017/2019, do tipo menor preço "Por Item", às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de Junho de 2019, para a contratação de pessoal(s) jurídica(s) para prestar os serviços de locação de som, sistema de iluminação, gerador e apresentação de show's artísticos do gênero musical (bandas regionais e locais) para complemento às festividades juninas de 2019, de interesse desta Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade PREGÃO, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de Junho de 2019.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente EDITAL e ANEXOS.

1.5. SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

1.6. Regime de Execução: O regime de execução da presente licitação é o de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoal(s) jurídica(s) para prestar os serviços de locação de som, sistema de iluminação, gerador e apresentação de show's artísticos do gênero musical (bandas regionais e locais) para complemento às festividades juninas de 2019, de interesse desta Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).

2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).**

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas interessadas enquadradas na condição de Microempresas - MEs ou Empresas de Pequeno Porte - EPPs, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam todas as condições exigíveis neste instrumento convocatório e seus anexos.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;

4.1.3. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.6. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(ais) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(ais), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer estapas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

4.1.7. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(ais) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(ais), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

4.1.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PM LC - MA CPL
Folha: 10
Rubrica:



4.1.9. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

4.1.10. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

4.1.10.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

4.1.10.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

4.1.11. Empresas que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "proposta de preços" e "habilitação", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMBLHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,



em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMBLHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme precíua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(o) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

Rubrica: _____
Folha: _____



5.1.2.2.

Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELL, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
 - 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura



Municipal de Lima Campos, com sede à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), mundo do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), ou apresenta-lo(s) no momento da Sessão Pública da Licitação.

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para credenciamento a que se refere os itens 5.1 e 9.2.1.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

5.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. A empresa licitante interessada em participar deste procedimento licitatório, deverá apresentar, junto aos documentos de credenciamento, no mínimo 02 (duas) fotografias, de preferência coloridas, da sede da empresa licitante (tamanho mínimo sugerido de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório e/ou depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

5.7.1. A exigência prevista no subitem 5.7, tem por objetivo evitar a participação de empresas que não possuam sede física (empresas com endereço fictício), podendo ser consideradas como "empresas de fachada ou empresas fantasmas" (empresas constituídas apenas documentalmete, com objetivo tão-somente de participar de procedimentos licitatórios).

5.7.2. A ausência de apresentação do relatório fotográfico previsto neste item não impedirá a empresa de participar no presente certame, no entanto, a referida ausência ensejará à realização de visita "in loco"



por parte dos agentes públicos desta administração municipal, para verificação quanto à existência de Sede Física da empresa, com o objetivo de evitar eventual tentativa de fraude ao presente procedimento licitatório.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.
- 6.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:
 - 6.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XVI deste edital);
 - 6.2.2. Proposta de preços (Modelo do anexo XVII deste edital);
- 6.3. A proposta de preços enumerada no item 6.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
 - 6.3.1. Descrição do(s) serviço(s), contendo a indicação do item(ns), unidade(s), quantidade(s), preço(s) unitário(s) e total(is) dos item(ns).
 - 6.3.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo, expresso obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, nels incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
 - 6.3.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, nels incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
 - 6.3.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.



6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso tal prazo esteja omissso, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.5. O prazo para a execução dos serviços será nos dias 24 à 29 de junho após o recebimento da ordem de serviço.

6.6. Os documentos enumerados no item 6.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, serem emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.

6.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:

- 6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços (item 6.2.1 do edital) e/ou resumo da proposta de preços (item 6.2.2 do edital), apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, estiverem em conformidade com o item 10.3.1 do edital, apresentarem divergências entre os preços em algarismos arábicos e ainda apresentarem erros aritméticos.
- 6.8.2. Não especificarem detalhadamente o(s) serviço(s) ofertado(s).
- 6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis:
 - 6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
 - 6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente irrequerível, assim considerado aquele inferior a sonatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

Folha: Rubrica



6.8.3.2.1.

É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

6.8.4. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).

6.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escorrida da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

6.10. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto lícitado, caso lhe seja adjudicado o objeto lícitado.

6.11. A descrição de todos os dados da proposta e a junta de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

6.12. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultada a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA solicitará qualquer modificação.

6.13. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

6.14. Não será considerada a proposta de preços apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

6.15. Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lima Campos o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.



6.16. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.

6.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, extinguindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*, xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.

8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.2.1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou



8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa Individual; ou

8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver.

8.2.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Ficha Cadastral ou

Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

8.2.2.5. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

8.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

8.2.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou de forma satisfatória serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto desta licitação.

8.2.3.2. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tornou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo XIV deste edital).

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.4.1.1. A comprovação da capacidade econômico-financeira será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo



Contabilista da Prefeitura Municipal de Lima Campos.

8.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

a) 1) É facultado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, a apresentação de termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão

Rubrica

MA CPL



apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

8.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante.

8.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de pedido de recuperação judicial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

8.2.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.



8.2.4.2.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

8.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VI deste edital).

8.2.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes, impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo VII deste edital).

8.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).

8.2.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

8.2.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo IX deste edital).

8.2.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA. (Modelo no anexo X deste edital).

8.2.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

8.2.12. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo XII deste edital).

8.2.13. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo XIII deste edital).

8.2.14. Declaração de informação da atividade de maior receita (Modelo no anexo XV deste edital).

8.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, ou habilitação parcial válida no SIFAC ou em certificado de

PM LC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____



registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Município, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 8.2.2.2, 8.2.2.3, 8.2.2.4, 8.2.2.6, 8.2.2.7 e 8.2.4.2 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3.1. As empresas que não forem cadastradas na forma prevista no subitem 8.3, deverão apresentar toda a documentação para habilitação exigida neste edital.

8.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:

8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.1 deste edital.

8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

8.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

8.6. A documentação para habilitação valerá no prazo que lhe é próprio, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas a comprovação de aptidão técnica.

8.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

8.7.1. Documento(s) original(is); ou

8.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

8.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

8.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-



feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), ou apresentá-los no momento da Sessão da Licitação.

8.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

8.9. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.

8.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 8.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.

Folha: Rubrica



8.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

8.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

8.16. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

9.2.1. Os interessados deverão apresentar:

9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste edital.

9.2.1.1.2. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo IV deste edital).

9.2.1.1.3. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo V deste edital).

a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar a declaração de enquadramento, (Modelo no anexo V deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

a.1) Microempresa-ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

a.2) Empresa de Pequeno Porte-EPP: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

b) A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de exclusividade previsto nesta licitação.

c) A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.2.1.2. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do(s) serviço(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital.

9.2.1.3. Envelope "Habilitação", contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8 deste edital.



9.2.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.3

deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos, Maranhão, Brasil.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos, Maranhão, Brasil.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – “HABILITAÇÃO”.

9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

9.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e a documentação para habilitação apresentados por concorrentes deverá ser feita no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar os recursos.



10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Ser(ão) classificad(a)s e proclamad(a)s, por item, a(s) propost(a)s de preç(o)s da(s) empres(a)s licitante(s) que:

10.1.1. Apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço; ou

10.1.2. Seleção das melhores propostas, por item, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços a partir do critério definido no item 10.1.1 deste edital.

10.2. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação da(s) propost(a)s de preç(o)s apresentad(a)s e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, bem como o(s) envelope(s) “habilitação”, contendo a documentação para habilitação da(s) empres(a)s participante(s), devidamente lacrado(s) e inviolado(s). O pregoeiro designará nova data para a continuação dos trabalhos.

10.3. A(s) empres(a)s licitante(s) que tiver(em) a(s) propost(a)s de preç(o)s classificad(a)s e proclamad(a)s conforme o item 10.1 deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.3.1. A(s) empres(a)s licitante(s) que não estiver(em) enquadrada(s) nos parâmetros estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2 deste edital, não será convocada para a fase de lances verbais.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do preç(ão), ressalvado o disposto no item 10.10.1 deste edital.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.

10.7. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeiro) colocado, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.



10.8. Sendo aceitável a oferta, será verificada condições de habilitação somente da 1º (primeiro) colocado em sessão pública, com base na documentação exigida no item 8 deste edital.

10.8.1. Critérios para julgamento da documentação:

10.8.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.

10.8.1.2. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:

10.8.1.2.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 8.10 deste edital.

10.8.1.2.2. Não possuírem endereço físico, ou apresentarem fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pelo pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

10.8.1.2.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 8 deste edital.

10.8.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.

10.8.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.



10.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por preço "Por Item".

10.10. Se a oferta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, ou se o proponente for inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

10.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará por sorteio.

10.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s), a ser denominada, preferencialmente, de "Proposta de Preços - Adequação".

11. RECURSOS

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediatamente e

Folha: _____
Rubrica: _____



motivadamente, a intenção de interpor recurso, que quando acolhido pelo pregoeiro, concederá o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, na Av. JK, s/nº Centro, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, na Av. JK, s/nº Centro, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12. DO PREÇO

12.1. Observar as disposições contidas na Minuta do Contrato (Anexo XVIII deste Edital).

13. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente (prefeito municipal), para fins de homologação.

13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, para assinar o contrato.

13.3. Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a

ordem de classificação, e assim sucessivamente, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de um preço melhor.

13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 16 deste edital.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital), e da proposta(s) vencedora(s).

13.6. A(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar será(ão) desclassificada(s) até a assinatura do contrato, se tiver a Prefeitura Municipal de Lima Campos conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das empresas licitantes remanescentes.

13.7. A empresa vencedora, cujo preço estiver adjudicado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ato convocatório, para assinar o contrato.

14. CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital).

14.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (anexo XIX deste edital), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

14.2.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

14.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.2.1 deste edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela





parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.6. A contratação com at(s) empresa(s) vencedora(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

14.6.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos habéis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ou denominada Ordem de Serviço) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.8.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

14.8.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

15. FORMA DE PAGAMENTO



15.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital).

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, para o exercício de 2019, conforme dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

Unid. Orçamentária: 12.01 - Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Função Programática: 13.392.0019
Proj. Atividade: 2.062 - Realização de Festividades Culturais
Elem. De Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terç. Pessoa Jurídica

18. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

18.1. O prefeito Municipal de Lima Campos-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adotá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A minuta do contrato (anexo XVIII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de prestação dos serviços, recebimento, bem como prazo e local de execução. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos habéis, a empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços.

Rubrica: PMLC - MA CPL



21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos ou em assinar a Ordem de Serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Campos-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 21.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Lima Campos.
- 21.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XVIII deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- ## 22. PENALIDADES
- 22.1. A minuta do contrato (anexo XVIII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- ## 23. ILÍCITOS PENAIS
- 23.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- ## 24. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais Impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, sito na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 24.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no Decreto Municipal que regulamentam a Modalidade Pregão.



- 24.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

- 24.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 25.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

- 25.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital.

- 25.1.2. Os esclarecimentos aos consultantes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, com base à legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 02/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

- 26.2. A administração pública municipal de Lima Campos-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

- 26.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

- 26.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 26.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.



26.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

26.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pelo pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

26.6.2. Através de documento eletrônico e assinado digitalmente pelo pregoeiro, no site oficial deste poder executivo (www.limacampus.ma.gov.br).

26.6.3. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf" ou "doc", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

26.7. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado ou pelo Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail licitacao@limacampus.ma.gov.br e/ou pelo telefone: (99) 3646-1112.

27. ANEXOS

27.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I – Termo de referência;

27.1.2. Anexo II – Modelo da carta credencial;

27.1.3. Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação carta credencial;

27.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

27.1.5. Anexo V – Modelo da declaração de enquadramento;

27.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

27.1.7. Anexo VII – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

Praca Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
E-mail: licitacao@limacampus.ma.gov.br



27.1.8. Anexo VIII – Modelo da declaração de localização e funcionamento;

27.1.9. Anexo IX – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socio-ambiental;

27.1.10. Anexo X – Modelo da declaração que o(s) empresário(s) / dirigente(s) / responsável(é)s / técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA;

27.1.11. Anexo XI – Modelo da declaração de idoneidade;

27.1.12. Anexo XII – Declaração da ausência de processo judicial com sentença definitiva;

27.1.13. Anexo XIII – Modelo da declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;

27.1.15. Anexo XV – Modelo da declaração de atividade maior receita;

27.1.16. Anexo XVI – Modelo do resumo da proposta de preços;

27.1.17. Anexo XVII – Modelo da proposta de preços;

27.1.18. Anexo XVIII – Minuta do contrato;

27.1.19. Anexo XIX – Modelo da ordem de serviço;

27.1.20. Anexo XX – Minuta do termo de recebimento provisório da medição;

27.1.21. Anexo XXI – Minuta do termo de recebimento definitivo da medição.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 04 de junho de 2019.

Agelison Marcolino Brito

Pregoeiro

Portaria n.º 21 01 002/2019

Praca Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
E-mail: licitacao@limacampus.ma.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0171/2019
ANEXO I

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

1.1. A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar os serviços de locação de som, sistema de iluminação, gerador e apresentação de shows artísticos do gênero musical (bandas regionais e locais) para complemento às festividades juninas de 2019, de interesse desta Prefeitura Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a tradicional realização das festividades no Município de Lima Campos-Ma, compreendendo festas juninas, que acontecerão entre os dias **24 e 29** de junho do corrente ano, justifica-se a locação da estrutura de som, iluminação, gerador, e apresentação de shows artísticos do gênero musical (bandas regionais e locais), objetivando o desenvolvimento e manutenção da tradição cultural da população local e atendimento das necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

Item	NOME	Und.	Quant	Preço Médio Unitário R\$	Preço Médio Total R\$
1	Apresentação artística e banda de repertório Regional, com repertório variado. Na composição da Banda deverá compor: 1 vocalistas; 1 Tecladista; 1 Baixista; 1 Guitarrista; 1 Percussionista; 2 dançarinos	Und.	2	12.825,00	25.650,00
2	Apresentação artística de bandas Locais, estilo musical e repertório com música da região e outras.	Und.	3	8.000,00	24.000,00
3	Sonorização PA, composta de 01 mesa de som digital ou analógico de 32 canais, processador estéreo para PA, sistema de PA com 04 caixas de sub, 04 monitores de palco, 01 amplificador de baixo 120w, 01 amplificador de guitarra, corpo de bateria completo com ferragens, sistema de fones, pedestal directox, cabos, microfones com fio e	Diária	4	2.825,40	11.301,60

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br



microfones sem fio UHF (conforme necessário para apresentação). Gerador Móvel, capacidade mínima de 100 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção silenciado a nível de ruídos sonoros de 32 bd @ 1,5 metros.	Diária	4	1.935,16	7.740,64
Iluminação com 02 cantões direcionado da seguinte forma sendo: 01 para mesa diretora e 01 para o fundo do palco.	Diária	4	1.576,94	6.307,76
		Total R\$		75.000,00

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

Rubrica: _____
Folha: _____



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O edital de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial as luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 6.1.1. Habilitação jurídica;
- 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.3. Qualificação técnica;
- 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, para o exercício de 2019, conforme dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

Unid. Orçamentária: 12.01 – Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Função Programática: 13.392.0019
Proj. Atividade: 2.062 – Realização de Festividades Culturais
Elem. De Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

8.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos

quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.1.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

8.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da proposta.

8.3. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

8.3.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

8.3.2. O prazo de convocação estipulado no item 8.3.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

8.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá vigência de até 31 de Julho de 2019.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos



Federais e à Divida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, através das CND e CND/DA, e Fazenda Municipal, através das CND e CND/DA, o pagamento será feito diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

10.2. As demais condições de pagamentos serão previstas na Minuta do Contrato, anexo do Edital de Licitação.

11. RECOMPENSAÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.866/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto do contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

12.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

12.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

12.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

12.3. Constituem obrigações da contratada:

12.3.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), no dia e horário designados pela CONTRATANTE;



12.3.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

12.3.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

12.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

12.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

12.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

12.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) realizado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) serem refeito(s);

12.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na realização do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

12.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

12.4. Constituem responsabilidades da contratada:

12.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;



12.4.2. Toda e qualquer tipo de ação que venha a sofrer em decorrência da contratação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

12.4.4. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pelo CONTRATANTE;

12.4.5. Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;

12.4.6. Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do município;

12.4.7. A contratada deverá refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 06 horas após notificação;

12.4.8. A contratada deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

12.4.9. A contratada deverá permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados;

12.4.10. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata deste.

12.4.11. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

12.4.12. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.



13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. A execução dos serviços será nos dias **24 e 29 de JUNHO de 2019**, após o recebimento da ordem de serviço.

14.2. O local de realização será na praça de eventos do Município de Lima Campos/MA.

14.3. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços prestados, zelando pela qualidade dos serviços.

14.4. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), na especificação e quantidades descritas neste termo de referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

14.5. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) sem ônus para a contratante, relativamente a frete e demais despesas.

14.6. O(s) serviço(s) será(ão) fiscalizado(s) por servidor da Prefeitura Municipal de Lima Campos especialmente designado(s), observando-se o que segue.

14.7. A empresa vencedora deverá apresentar 02 (dois) responsáveis pela equipe de segurança à Secretaria Contratante, até 72 (setenta e duas) horas antes do evento.

14.8. A empresa vencedora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços de iluminação, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, para liberação do Corpo de Bombeiros até o última dia útil antes que anteceder o evento.

14.9. Todos os equipamentos deverão ser montados seguindo todas as regras e requisitos de segurança exigidos nas normas técnicas e disponibilizados para vistoria da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, não sendo aceitos equipamentos em quantidade ou especificações diferentes do solicitado.

14.10. Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas antes do início dos eventos, devendo a marcação da instalação ser acordada previamente com o Secretário Contratante.



14.11 Os equipamentos deverão ser desmontados e retirados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o término do evento.

14.12 Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá utilizar equipamentos de segurança do trabalho - Fornecer no mínimo 02 (duas) equipes técnicas profissionais de plantão (informar nome e telefone) para atendimento em manutenção de emergência durante o período de locação.

14.13 O atendimento deverá ocorrer no máximo em até 02 (duas) horas após solicitado. - Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes no Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório.

14.14 A contratada responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados.

14.15 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Artigo. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

14.16 A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pelo CONTRATANTE;

14.17 A contratada deverá realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;

14.18 A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do município;

14.19 A contratada deverá refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 06 horas após notificação;

14.20 A contratada deverá utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;

14.21 A contratada deverá permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados;

14.22 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata deste.



14.23 Todas as eventuais despesas com transporte, frete, alimentação, hospedagem ficarão por conta da contratada.

14.24. Os técnicos de sonorização e iluminação deverão permanecer no local do evento durante todo o período em que ocorrerem as passagens de som e as apresentações, conforme programação entregue à empresa pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

14.25. A equipe técnica deverá ser composta de no mínimo dos seguintes profissionais:

- 1 Técnico Eletricista;
- 1 técnico de iluminação;
- 4 auxiliares.

14.26. Para outros eventos a empresa deverá dimensionar equipe técnica capaz de atender suas necessidades.

14.27. A empresa licitante deverá declarar que dispõe dos equipamentos que constam nas configurações deste Termo de Referência em condições de executar os serviços.

14.28. As apresentações musicais (shows) deverão ter duração mínima de 2hs (duas horas), conforme cronograma desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

15.1 O licitante vencedor fica obrigado a garantir a execução do objeto licitado, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos aqueles serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indolente e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Campos-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



16.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Lima Campos.

16.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO(ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

17.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto, para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário de Esporte, Cultura e Turismo, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

18. UNIDADE FISCALIZADORA:

18.1. Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, Através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

19. FUNDAMENTO LEGAL

19.1. Este termo de referência tem como amparo legal a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se as demais legislações pertinentes.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ANEXO II**

"MODELO DA CARTA CREDENCIAL"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

CARTA CREDENCIAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.

Prezado senhor,

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____ portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____ portador(a) da cédula de
fins de direito, que o Sr(a) _____, residente e
domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado do
_____, é constituído nosso representante legal para participação na
licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, para o qual
outorgamos poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os
demais atos inerentes ao certame, conforme preceitos do Art. 4º, VI, da Lei nº
10.520/02, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da outorgante.

.....(.....)..... de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.

Senhor senhor,

sediada em _____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
(endereço completo) por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____ portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara sob as
penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima
identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração,
resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art.
299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e
das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....) de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ANEXO IV

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.

Prezado senhor,

sediada em _____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
(endereço completo) por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____ portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara para os
devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos,
em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das
propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não
possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo
desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....) de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ANEXO V**

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.

Prezado senhor,

_____, sediada em _____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
intermediária de seu representante legal Sr(a) _____ (endereço completo) _____ por
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei
abaixo (assinada com "x") e alterações posteriores, que se enquadra na situação
exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME
 Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....) de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ANEXO VI**

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.

Prezado senhor,

_____, sediada em _____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
representante legal Sr(a) _____ (endereço completo) _____ por
intermediária de seu
portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....) de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ANEXO VII**

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.

Prezado senhor,

Eu, _____ (nome da empresa), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....) de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ANEXO VIII**

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.

Prezado senhor,

Eu, _____ (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), CNPJ nº _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ CNPJ nº _____ está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo), cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de vista *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Lima Campos de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....) de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ANEXO IX**

"MODELO DO TERMO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo) _____ por _____
intermediário de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
declara para fins dos dispositivos do edital da licitação acima
identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios:

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumprilas integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar



ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio moral ou antético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

3. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....) de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ANEXO X

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S), DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.

Prezado senhor,

(nome da empresa) CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo) _____ por _____
Intermediário de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Lima Campos, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....) de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ANEXO XI

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.

Prezado senhor,

(nome da empresa) CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo) _____ por _____
Intermediário de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____
declara sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeçam de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....) de de

Rubrica: _____
Folha: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ANEXO XII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA
DEFINITIVA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo
empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(ais) técnico(s), e/ou qualquer
outro(s) responsável(ais), independente da denominação] não estão respondendo
processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas
governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário
público e/ou formação de quadrilha.
Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie.”
_____, de _____ de _____.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ANEXO XIII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS
29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou
sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos
nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da
Constituição Federal.
Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie.”
_____, de _____ de _____.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0177/2019
ANEXO XIV

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0177/2019.
Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo) _____ por
Intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....) de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0177/2019
ANEXO XV

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0177/2019.
Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
sediada em _____ (endereço completo) _____ por
Intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:
Código da CNAE: _____
Descrição da atividade: _____

Declaramos que para os devidos fins, que o regime tributário federal desta empresa, para apuração dos impostos é sob a forma abaixo (assinada com “X”):

- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Simples Nacional (opção exclusiva para empresas enquadradas na situação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....) de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ANEXO XVI
"MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.
Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PropONENTE:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cédula de identidade/orgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone:

3. Proposta de Preços:
Valor global: R\$ (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de execução:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários:
Banco: /Conta-corrente:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

..... (.....) de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ANEXO XVII
"MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
Data da realização do certame: 19 de junho de 2019.
Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1					
2					
				TOTAIS R\$	

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).
Prazo de validade da proposta:
Prazo de execução:
Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-corrente):

..... (.....) de de

Rubrica: _____
Folha: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ANEXO XVIII

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E A EMPRESA**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, situada na Av. J.K., s/nº, CENTRO, CEP 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representada pelo(a) _____ Sr. _____ e dc CPF nº _____ a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e situada _____ na _____ do CPF nº _____ neste ato representada pelo(a) _____ Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/95 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto, a prestação dos serviços de locação de som, sistema de iluminação, gerador e apresentação de show's artísticos do gênero musical (bandas regionais e locais) para complemento às festividades juninas de 2019, de interesse desta Prefeitura Municipal.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.



Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (.....)

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter ao pagamento de CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contratador e a arripa defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Unid. Orçamentária: 12.01 - Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Função Programática: 13.392.0019
Proj. Atividade: 2.062 - Realização de Festividades Culturais
Elem. De Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de julho do corrente ano.



Clausula sexta – Da execução e local dos serviços:

- 6.1. A execução dos serviços será nos dias **24 a 29 de JUNHO de 2019**, após o recebimento da ordem de serviço.
- 6.2. O local de realização será na Praça de Eventos no Município de Lima Campos/MA.
- 6.3. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços prestados, zelando pela qualidade dos serviços.
- 6.4. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), na especificação e quantidades especificadas neste instrumento contratual, oriundo do prego nº 017/2019), sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Inadimplente.
- 6.5. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) sem ônus para a contratante, relativamente a frete e demais despesas.
- 6.6. O(s) serviço(s) será(ão) fiscalizado(s) por servidor da Prefeitura Municipal de Lima Campos especialmente designado(s), observando-se o que segue.
- 6.7. A empresa vencedora deverá apresentar 02 (dois) responsáveis pela equipe de segurança à Secretaria Contratante, até 72 (setenta e duas) horas antes do evento.
- 6.8. A empresa vencedora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do sistema de iluminação, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável com firma reconhecida para liberação do Corpo de Bombeiros até o último dia útil antes que anteceder o evento.
- 6.9. O sistema de iluminação deverá ser montado em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento – E desmontado até no máximo 72 (setenta e duas) horas posteriormente ao evento.
- 6.10. Todos os equipamentos deverão ser montados seguindo todas as regras e requisitos de segurança exigidos nas normas técnicas e disponibilizados para vistoria da Secretaria de Cultura, não sendo aceitos equipamentos em quantidade ou especificações diferentes do solicitado.
- 6.11. Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, devendo a marcação da instalação ser acordada previamente com o Secretário Contratante;



- 6.12. Os equipamentos deverão ser desmontados e retirados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o término do evento.
- 6.13. Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá utilizar equipamentos de segurança do trabalho - Fornecer no mínimo 02 (duas) equipes técnicas profissionais de plantão (informar nome e telefone) para atendimento em manutenção de emergência durante o período de locação.
- 6.14. O atendimento deverá ocorrer no máximo em até 02 (duas) horas após solicitado. - Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes no Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório.
- 6.15. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pelo CONTRATANTE;
- 6.16. Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- 6.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do município;
- 6.18. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 06 horas após notificação;
- 6.19. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos; • Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- 6.20. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do CONTRATO/NTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata deste;
- 6.21. Todas as eventuais despesas com transporte, frete, alimentação, hospedagem ficarão por conta da contratada.

Clausula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela



Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, através das CND e CND, e Fazenda Municipal, através das CND e CND, o pagamento será feito diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco:
7.2.2. Agência:
7.2.3. Conta-corrente:

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento.

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Clausula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.



Clausula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Clausula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Clausula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-MI – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VDI = \frac{VA}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

- a) VA = Valor Atualizado
- b) VDI = Valor Inicial
- INI = IGP-M/FGV na data inicial
- INF = IGP-M/FGV na data final

Clausula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles



apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos.

Clausula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Clausula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Clausula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Clausula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expense(s) no dia e horário designados pela CONTRATANTE;

15.3.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;



15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) realizado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante dever(ão) serem refeito(s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na realização do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da contratação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VDI = \frac{VA}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

g) VA = Valor Atualizado
d) VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Clausula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Clausula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência:



II - Multa:

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reinicidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;



17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) serviço(s) realizado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento



21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será etetada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), ____ de ____ de ____.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr(a):

Contratante

Sr(a):

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ANEXO XIX

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº _____ (ORDEM DE SERVIÇO)
(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a) _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos prestação dos serviços de locação de som, sistema de iluminação, gerador e apresentação de show's artísticos do gênero musical (bandas regionais e locais) para complemento às festividades juninas de 2019, de interesse desta Prefeitura Municipal, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

2. Prazo de execução: **24 a 29 de Junho de 2019.**

3. Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Pregão Unitário (R\$)	Pregão Total (R\$)
					Valor total

4. Local da execução: _____

5. As despesas decorrentes desta Ordem de Serviço correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:



Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade dos serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do



Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.1. Banco:

7.2. Agência:

7.3. Conta-corrente:

9. Vinculam-se à presente Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Observação(ões): _____
Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA **Município de Lima Campos-MA**
Prefeitura Municipal de Lima Campos Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr(a) Sr(a)
Contratante Responsável pela fiscalização

Sr(a)
Contratada



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01712019
ANEXO XX
"MINUTA DO TERMO"

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01712019
Contrato nº: _____ / Empenho nº: _____
Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório dos serviços abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço Total
Valor total - R\$					

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA **Município de Lima Campos-MA**
Prefeitura Municipal de Lima Campos Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr(a) Sr(a)
Contratante Responsável pela fiscalização

Sr(a)
Contratada

PM/CC - MA CPL
Data: _____
Assinatura: _____

